



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se em sessão ordinária a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz, n.º 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do Tribunal, e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Aduardo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar e do Juiz Convocado Alan da Silva Esteves, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva, por motivo de gozo de férias. Compareceu o Excelentíssimo Senhor Juiz Alan da Silva Esteves, convocado nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou aberta a sessão cumprimentando os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, a representante do Ministério Público do Trabalho, os senhores advogados, os serventuários e todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 29ª Sessão Ordinária do dia treze de agosto de 2019, que foi aprovada e assinada. A Excelentíssima Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa ausentou-se da Sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos, em razão de viagem institucional, passando a presidência da Sessão para o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão. Prosseguindo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos físicos e eletrônicos disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região n.º2783/2019, no dia 1º/8/2019 e publicada no dia 9/8/2019, às fls.1/3 e 586/599, respectivamente, na forma regimental, determinou o início do julgamento pelos processos físicos, na seguinte ordem: 1º PROCESSO: RECURSO ORDINÁRIO (2º) PROC. Nº:0001859-60.2012.5.19.0007. Procedência: 7ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. RECORRENTE(S): JOSUE BRAZ DOS SANTOS JUNIOR. ADV RECORRENTE(S): FABIO ALVES SILVA. RECORRIDO(S): ARM TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.. RECORRIDO(S): TNL PCS S.A. - OI. ADV RECORRIDO(S): JOSE RUBEM ANGELO. ADV RECORRIDO(S): LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA. Relator: ANTÔNIO CATÃO. Ficou assegurada sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB 7414 - AL. DECISÃO: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. 2º PROCESSO: RECURSO ORDINÁRIO (2º) PROC. Nº:0043300-91.2007.5.19.0008. Procedência: 8ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. RECORRENTE(S): WANDERLLAN LUCIO SANTOS. ADV RECORRENTE(S): SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO. RECORRIDO(S): NESTLE BRASIL LTDA.. ADV RECORRIDO(S): JOAO MENEZES CANNA BRASIL. Relator: ANTÔNIO CATÃO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para deferir os reflexos dos domingos em dobro sobre o aviso

prévio, 13º salários, férias, FGTS e Repouso semanal remunerado. 3º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROC. Nº:0000967-54.2012.5.19.0007. Procedência: 7ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. EMBARGANTE(s): COMPANHIA ACUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA. ADV. EMBARGANTE(s): CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL: EDNA RIBEIRO SANTIAGO. EMBARGADO(s): UNIAO FEDERAL (PGFN). Relator: JOÃO LEITE. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração. 4º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (3º) PROC. Nº:0000126-90.2011.5.19.0008. Procedência: 8ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. EMBARGANTE(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS. ADV. EMBARGANTE(s): ABEL SOUZA CANDIDO. EMBARGADO(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL. ADV. EMBARGADO(s): SAULO JOSE LAMENHA CARDOSO. Relator: JOÃO LEITE. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração de f. 1291/1308, ficando o embargante advertido de que novos embargos serão compreendidos como resistência injustificada ao andamento do processo e intuito protelatório, punível na forma da lei. 5º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0000423-26.2013.5.19.0009. Procedência: 9ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. AGRAVANTE(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.. ADV. AGRAVANTE(s): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO. ADV. AGRAVANTE(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. AGRAVADO(s): ONOFRE ALVES DE CARVALHO. ADV DO AGRAVADO(s): CASSIANO BISPO DOS SANTOS NETO. Relator: ANTÔNIO CATÃO. DECISÃO: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por ausência de delimitação dos valores impugnados. 6º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0000758-66.2013.5.19.0002. Procedência: 2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. AGRAVANTE(s): MUNICIPIO DE MACEIO. ADV. AGRAVANTE(s): CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS. AGRAVADO(s): EVERTON CARDOSO DA SILVA DANTAS. AGRAVADO(s): TOCQUEVILLE ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO. ADV DO AGRAVADO(s): JOAO VICTOR CAVALCANTE OMENA. ADV DO AGRAVADO(s): ANTONIO ANDRE DE MELO SA CAVALCANTI. Relator: ANTÔNIO CATÃO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. 7º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0001488-67.2010.5.19.0007. Procedência: 7ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. AGRAVANTE(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. ADV. AGRAVANTE(s): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO. AGRAVADO(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. AGRAVADO(s): ARMANDO JOSE DA SILVA. AGRAVADO(s): NOEL ARAUJO DOS SANTOS. ADV DO AGRAVADO(s): PHILIFE BRITTO REZENDE. ADV DO AGRAVADO(s): EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA. Relator: ANTÔNIO CATÃO. DECISÃO: por unanimidade, não conhecer do apelo patronal, por falta de delimitação justificada dos valores impugnados (planilha desatualizada), a teor do art. 897, § 1º da CLT. 8º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0055200-31.2008.5.19.0010. Procedência: 10ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. AGRAVANTE(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. ADV. AGRAVANTE(s): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO. AGRAVADO(s): EDENIZE VITORIANO DA ROCHA. AGRAVADO(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. ADV DO AGRAVADO(s): EMMANUEL EVI ROCHA JUNIOR. ADV DO AGRAVADO(s): MARIANA FLORENCIO DA ROCHA LINS. Relator: ANTÔNIO CATÃO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. 9º PROCESSO: RECURSO ORDINÁRIO (2º) PROC. Nº:0000924-80.2013.5.19.0008. Procedência: 8ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - AL. RECORRENTE(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA.. ADV RECORRENTE(s): VITOR MONTENEGRO FREIRE DE CARVALHO. RECORRIDO(s): ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA. ADV RECORRIDO(s):

JORGE LAMENHA LINS NETO. Relator: ALAN ESTEVES. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para excluir a condenação ao pagamento de indenização por danos morais em decorrência de revista visual em bolsa. Custas pela reclamada no valor de R\$596,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação (R\$29.800,00). Dando continuidade, passou-se ao julgamento dos processos eletrônicos, a seguir relacionados: 80 da ordem Nº RO-0001058-03.2017.5.19.0062-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO--RECORRENTE REAL ALAGOAS DE VIACAO LTDA-RECORRIDO CRISTIANO DA SILVA. O Advogado Luiz Fernando Resende Rocha, OAB/AL 2.378, dispensou a sustentação oral pela recorrente-reclamada. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de: a) excluir as diferenças de hora extra e adicional noturno com reflexos; b) restringir as horas extras decorrentes dos intervalos interjornadas mitigados àquelas apuradas com base nas fichas diárias, considerando-se apenas o tempo suprimido (com as repercussões em aviso prévio, férias, 13º salários, DSR e FGTS + 40% e mantidos os demais parâmetros); c) determinar a realização de eventuais atos executórios nos moldes celetistas. Ao decréscimo condenatório, arbitra-se o valor de R\$20.000,00. Custas reduzidas em R\$400,00. 85 da ordem Nº RO-0001764-95.2017.5.19.0058-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES. RECORRENTE DAMIAO ANTONIO GOMES DA SILVA-RECORRENTE FRANCISCO DE SOUZA BARROS-RECORRIDO DAMIAO ANTONIO GOMES DA SILVA-RECORRIDO FRANCISCO DE SOUZA BARROS. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado José Aílton da Silva Júnior, OAB/AL 8.481. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado o Advogado Eduardo Ricardo Medeiros, OAB/AL 13.179. Resultado: por maioria, conhecer dos recursos. No mérito, negar provimento ao recurso do reclamado e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para afastar a prescrição bienal pronunciada e julgar extintas, com resolução do mérito, as pretensões condenatórias anteriores a 12.9.2012, com fulcro no art. 487, II, do CPC, à exceção do FGTS; deferir o pagamento de: a) domingos em dobro, b) férias em dobro dos anos de 2011 a 2014 e proporcionais do ano de 2015, todas acrescidas de 1/3; c) 13º salário integral dos anos de 2012 a 2014 e proporcional do ano de 2015; d) FGTS com 40%; e) indenização substitutiva do seguro-desemprego em 5 parcelas; e f) multa do art. 477 da CLT. Custas pelo reclamado, arbitradas em R\$ 600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor atribuído à condenação, exclusivamente para este fim, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão que mantinha a prescrição bienal aplicada, julgando improcedente a presente ação. 75 da ordem Nº ROPS-0000648-20.2018.5.19.0058-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE DIOCESE DE PALMEIRA DOS INDIOS-RECORRIDO MARIA EUNICE SANTOS SILVA-RECORRIDO PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE JESUS-RECORRIDO SOC EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAR DE PAO DE ACUCAR-TERCEIRO INTERESSADO BANCO DO BRASIL. O Advogado Daniel de Macedo Fernandes da Silva, OAB/AL 7.761, dispensou a sustentação oral pela recorrente-litisconsorte. O Advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrida/reclamante não compareceu. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para determinar a exclusão da responsabilidade da Diocese de Palmeira dos Índios, bem como a desconstituição da hipoteca judiciária sobre os bens da Diocese de Palmeira dos Índios, independente do trânsito em julgado do acórdão. Oficie-se a Vara do Trabalho de Arapiraca. 78 da ordem Nº RO-0000751-54.2016.5.19.0007 -Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA-RECORRIDO PATRICIA CORDEIRO DE SOUZA. Compareceu o Exmº Sr. Juiz ALAN DA SILVA ESTEVES, convocado nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte, contudo não participou do presente julgamento em razão de sua manifestação de impedimento. A Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, Presidente, presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. O Advogado Luiz Fernando Resende Rocha, OAB/AL 2.378,

dispensou a sustentação oral pela recorrente-reclamada. Resultado: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para determinar que na execução do julgado seja aplicada a regra prevista no artigo 880 da CLT, excluindo-se a determinação de pagamento no prazo de 15 dias a partir do trânsito em julgado e também a multa de 8% imposta na sentença, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente, que também excluía a indenização por danos morais. 74 da ordem Nº ROPS-0000397-02.2018.5.19.0058-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE DIOCESE DE PALMEIRA DOS INDIOS-RECORRIDO JOSE JEFERSON DA CONCEICAO SILVA-RECORRIDO PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE JESUS-RECORRIDO SOC EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAR DE PAO DE ACUCAR. O Advogado Daniel de Macedo Fernandes da Silva, OAB/AL 7.761, dispensou a sustentação oral pela recorrente-litisconsorte. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para determinar a exclusão da responsabilidade da Diocese de Palmeira dos Índios, bem como a desconstituição da hipoteca judiciária sobre os bens da Diocese de Palmeira dos Índios, independente do trânsito em julgado deste acórdão. Oficie-se a Vara do Trabalho de Arapiraca. 7 da ordem Nº ROPS-0000100-28.2019.5.19.0262-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE LIDIANE SEIXAS DA SILVA-RECORRIDO USINA CAETE S A. O Advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL - 12.374, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente não compareceu. Fez sustentação oral pela recorrida-reclamada o Advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4.443. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento dos salários referentes aos meses de novembro e dezembro de 2018 e 16 dias referentes ao salário de janeiro de 2019, indenizando, assim, o chamado limbo jurídico laboral previdenciário. Custas pela reclamada de R\$70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor arbitrado à condenação, apenas para este fim. 19 da ordem Nº RO-0000301-84.2018.5.19.0058-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE FABRICA DA PEDRA SA FIACAO E TECELAGEM-RECORRIDO EDISON NASCIMENTO -RECORRIDO LAGENSE S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES. Fez sustentação oral pela recorrente o Advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4.443. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. 67 da ordem Nº RO-0002251-65.2017.5.19.0058-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE FABRICA DA PEDRA SA FIACAO E TECELAGEM-RECORRIDO DARIO ARCANJO LIMA-RECORRIDO LAGENSE S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES. Fez sustentação oral pela recorrente o Advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4.443. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. 68 da ordem Nº RO-0002257-72.2017.5.19.0058-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE FABRICA DA PEDRA SA FIACAO E TECELAGEM-RECORRIDO AILTON CEZAR REGINALDO SANTOS-RECORRIDO LAGENSE S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES. Fez sustentação oral pela recorrente o Advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4.443. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. 69 da ordem Nº RO-0002297-54.2017.5.19.0058-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE FABRICA DA PEDRA SA FIACAO E TECELAGEM-RECORRIDO GENILDO OLIVEIRA-RECORRIDO LAGENSE S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES. Fez sustentação oral pela recorrente o Advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4.443. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. 70 da ordem Nº RO-0002301-91.2017.5.19.0058-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE FABRICA DA PEDRA SA FIACAO E TECELAGEM-RECORRIDO LAGENSE S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES-RECORRIDO PLINIO TARSIO QUEIROZ. Fez sustentação oral pela recorrente o Advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4.443. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. 10 da ordem Nº AP-0000132-78.2012.5.19.0003 -Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-AGRAVADO A

H I COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME-AGRAVADO AMARIDES HENRIQUE DE ARAUJO-AGRAVADO GILMAR DOS SANTOS SILVA-AGRAVADO MARIA JOSE ARAUJO FILHA-AGRAVADO PAULINA OTTO KUMMER DE CARVALHO. O Exmº Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR não participou do presente julgamento em razão de sua manifestação de impedimento. A Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, Presidente, presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. O Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, dispensou a sustentação oral pelo agravado Gilmar dos Santos Silva. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. 5 da ordem Nº RO-0000086-58.2018.5.19.0010-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE SHIRLEY PEREIRA DA SILVA-RECORRIDO EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A. O Advogado Gustavo Ferreira Gomes, OAB/AL 5.865, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso.

84 da ordem Nº RO-0001695-25.2017.5.19.0006-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE: ANISIA RAFAELA CORREIA MATA-RECORRENTE: DROGARIA SÃO PAULO S.A. -RECORRIDO: ANISIA RAFAELA CORREIA MATA RECORRIDO: DROGARIA SÃO PAULO S.A. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o Advogado Antônio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7.532. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. 33 da ordem Nº RO-0000701-68.2018.5.19.0262-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE ANTONIO LUMINATO FERREIRA DE ALBUQUERQUE-RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. O Advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11.032, dispensou a sustentação oral pelo recorrente-reclamante. Resultado: por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a tese de quitação das parcelas devidas, ante à adesão do empregado ao PDV e deferir a integração dos anuênios (ATS) ao salário do obreiro, com as repercussões em férias + 1/3, 13º salário, adicionais noturnos, horas extras, RSR e FGTS, como também os honorários de sucumbência em 10% do valor da condenação, a ser pago pela empresa. Custas processuais pela ré, no importe já arbitrado na sentença. 29 da ordem Nº RO-0000582-82.2016.5.19.0002-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACEIO-RECORRIDO MUNICIPIO DE MACEIO-RECORRIDO SINDICATO DOS AGENTES DE SAUDE DE ALAGOAS CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Fez sustentação oral pelo sindicato-recorrido o Advogado GERALDO SAMPAIO GALVAO, OAB: 8.149/AL. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. 36 da ordem Nº RO-0000747-89.2017.5.19.0004-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A-RECORRIDO JEANYNNE LAYANY DA SILVA CAVALCANTE-PERITO JOSE LOPES DE MENDONCA FILHO. O Advogado Rogério Soares Cota, OAB/AL 6.574, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrida-reclamante não compareceu. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso patronal, por deserção. 63 da ordem Nº RO-0001626-21.2016.5.19.0008-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE ANA PAULA ISIDORIO MIGUEL-RECORRIDO ABYS MODAS LTDA-TERCEIRO INTERESSADO Edgar Barros dos Santos-TERCEIRO INTERESSADO OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS. A Advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7.276, dispensou a sustentação oral pela recorrida-reclamada. Resultado: por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do apelo obreiro, com fundamento no art. 1010 (II e III do CPC/2015). 20 da ordem Nº RO-0000328-35.2018.5.19.0004-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE CONSORCIO TECNICO FERROSTAAL-RECORRENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS-RECORRENTE TIAGO

DA SILVA LESSA-RECORRIDO CONSORCIO TECNICO FERROSTAAL-RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS-RECORRIDO TIAGO DA SILVA LESSA. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado José Adalberto Petean Junior, OAB/AL - 7830. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado o Advogado Felipe Vilhena Pereira, OAB/RJ 158.914. Resultado: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro para, reformando a sentença, condenar a demandada ao pagamento das horas extras que excederem a 8ª diária ou 44ª semanal, considerando que o autor, durante o período imprescrito, estava submetido à jornada de trabalho das 07h às 19h, de segunda a sábado, com direito a 01 hora para descanso e refeição. Por serem habituais, deferem-se os reflexos das horas extras sobre repouso semanal remunerado, 13º salário, férias simples e proporcionais acrescidas de 1/3, aviso prévio e FGTS + multa de 40%; deferir a integração com reflexos do auxílio moradia sobre as parcelas de FGTS +40%, 13º salários, férias + 1/3, horas extras, adicional noturno, aviso prévio, PLR e descanso semanal remunerado; conceder ainda ao demandante os benefícios da justiça gratuita e, de consequência, excluir do condeno os honorários de sucumbência, contra o voto do Exmº Sr. Juiz Convocado Alan da Silva Esteves que não deferia a integração do auxílio moradia. Por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pela litisconsorte passiva e pela reclamada principal. Custas processuais majoradas para o importe de R\$ 2.600,00, calculadas sobre o montante de R\$ 130.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. 65 da ordem Nº ROPS-0001642-39.2018.5.19.0061-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE ORALPLAN PLANOS DE SAUDE ODONTOLOGICOS LTDA – ME-RECORRIDO ODONTO CARD – ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA – EPP-RECORRIDO ORTO NORDESTE TABULEIRO EIRELI-RECORRIDO RAFAELLE RODRIGUES CAVALCANTI. Fez sustentação oral pela recorrente (Oralplan Planos de Saúde Odontológicos LTDA.-ME) o Advogado Lucas Pinto Dantas, OAB/AL 15.775. Resultado: após o voto do Exmº Sr. Juiz Convocado Relator que conhecia e negava provimento ao recurso; por unanimidade, conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. O Exmº Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão reservou-se para votar posteriormente. 31 da ordem Nº RO-0000636-71.2018.5.19.0004-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE ERIKE RODRIGUES VITOR-RECORRIDO E. J. SERVICOS DE TELECOM LTDA – ME-RECORRIDO TELEMAR NORTE LESTE S/A. – EM RECUPERACAO JUDICIAL. Fez sustentação oral pela recorrida-litisconsorte a Advogada Leila Vanessa Dias Bonfim Beserra, OAB/AL 11.683. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. 43 da ordem Nº RO-0000917-52.2017.5.19.0007 -Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE MARIA GORETH COSTA EDUARDO-RECORRIDO TELEMAR NORTE LESTE S/A. – EM RECUPERACAO JUDICIAL. A Advogada Leila Vanessa Dias Bonfim Beserra, OAB/AL 11.683, dispensou a sustentação oral pela recorrida-reclamada. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela consignatária e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. 71 da ordem Nº RO-0002600-59.2017.5.19.0061-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.-RECORRENTE FABIO DE ALMEIDA SANTANA-RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.-RECORRIDO FABIO DE ALMEIDA SANTANA. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado a Advogada Evelyn Nicácio Torres, OAB/AL 14.870. Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a Advogada Mariana Neves Bezerra, OAB/PE 37.562. Resultado: por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, dar parcial provimento ao apelo patronal para: a) excluir do condeno as horas extras e repercussões; b) limitar a condenação em 1 (uma) hora extra correspondente ao intervalo intrajornada, apenas nos dias em que a jornada consignada nos cartões de ponto extrapola a sexta diária, mantendo-se as repercussões e os parâmetros de liquidação já definidos na sentença; e c) excluir do condeno a multa prevista no art. 523, do CPC/2015. Negar provimento ao recurso obreiro. Custas processuais reduzidas para R\$

300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor ora arbitrado à condenação para os fins legais. 39 da ordem Nº RO-0000845-56.2017.5.19.0010-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE MAGAZINE LUIZA S/A-RECORRIDO DAYANE MICHELLE SOARES DE SANTANA. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL 12.445. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. 14 da ordem Nº RO-0000182-60.2019.5.19.0003-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE FENELON ELIAS DE SOUZA JUNIOR-RECORRIDO CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. O Advogado Bruno Santa Maria Normande, OABAL 4.726, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. 37 da ordem Nº RO-0000806-37.2018.5.19.0006-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE UNIÃO FEDERAL (PGFN)-RECORRIDO FELIPE DE PADUA CUNHA DE CARVALHO. O Advogado José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL 7.830, dispensou a sustentação oral pelo recorrido. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. 1 da ordem Nº RO-0000003-58.2019.5.19.0058-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE ALINE FERREIRA DA SILVA-RECORRIDO A.J. AVILA HORTIFRUTI LTDA – ME. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o Advogado Marcos Filipe Medeiros Gama, OAB/AL - 9693. Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro, contra o voto do Exmº Sr. Juiz Convocado Alan da Silva Esteves que lhe dava provimento parcial para deferir o pagamento das verbas rescisórias. 2 da ordem Nº RO-0000024-25.2019.5.19.0061-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE WEDNEY DA SILVA DE MELO-RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para julgar procedente a integração das verbas "CTVA" e "quebra de caixa" na composição do cálculo das horas extras concedidas na sentença, bem como condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios em favor do advogado do reclamante no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Custas acrescidas para R\$1.200,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor de R\$60.000,00, atribuído à causa para fins recursais. 3 da ordem Nº RO-0000037-35.2018.5.19.0004-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.-RECORRENTE ROBSON BARROS DE ALBUQUERQUE-RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.-RECORRIDO ROBSON BARROS DE ALBUQUERQUE. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. 4 da ordem Nº AIRO-0000084-74.2019.5.19.0262-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE USINA CANSANCAO DE SINIMBU AS-AGRAVADO HELENO LIMA SANTOS. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. 6 da ordem Nº RO-0000096-46.2018.5.19.0061-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE MARIA QUITERIA GAMA-RECORRENTE REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA-RECORRIDO MARIA QUITERIA GAMA-RECORRIDO REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso da autora para: a) determinar o pagamento como extra das horas laboradas além da 44ª semanal, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, repousos semanais remunerados e FGTS mais 40%, sendo devido apenas o adicional de horas extras, incidente sobre as horas trabalhadas após a oitava diária, nas semanas em que não houve labor acima de 44 horas, nos termos da fundamentação supra; b) determinar o pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor resultante da condenação; conhecer e negar provimento ao recurso empresarial. Custas no valor de R\$1.200,00, calculadas sobre o novo valor atribuído à condenação (R\$60.000,00). 8 da ordem Nº ROPS-0000108-97.2019.5.19.0005-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE MARCOS PAULO DOS SANTOS-RECORRENTE MARROQUIM ENGENHARIA LTDA-RECORRIDO MARCOS PAULO DOS SANTOS-RECORRIDO MARROQUIM ENGENHARIA

LTDA. Resultado: por unanimidade, não conhecer dos apelos patronal e obreiro e, no mérito, negar-lhes provimento. 9 da ordem Nº RO-0000122-18.2018.5.19.0005-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE G S LINS SERVICOS – ME-RECORRENTE GENILSON SARMENTO LINS-RECORRENTE MANOEL FAUSTINO DA SILVA-RECORRIDO G S LINS SERVICOS – ME-RECORRIDO GENILSON SARMENTO LINS-RECORRIDO MANOEL FAUSTINO DA SILVA. Resultado: por unanimidade, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PATRONAL PARA DECRETAR A PRESCRIÇÃO, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, inteligência do art. 487, II do CPC, C/C art. 7º, XXIX da CF/88. Prejudicado o recurso obreiro. 11 da ordem Nº RO-0000148-07.2018.5.19.0008-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE ALESSANDRA MARIA DA SILVA-RECORRIDO EDIFICIO RESIDENCIAL PALAZZO FIRENZE-RECORRIDO MAXXIMUS COMERCIO & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA – ME. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. 12 da ordem Nº RO-0000172-13.2019.5.19.0004-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE PAULO ANDRE CORREIA E SILVA-RECORRIDO BRITEX MINERACOES LTDA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para excluir do condeno os honorários advocatícios de sucumbência. 13 da ordem Nº RO-0000175-28.2018.5.19.0060-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES. RECORRENTE JOAO PEREIRA DA SILVA-RECORRIDO CAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME-RECORRIDO ESTADO DE ALAGOAS-RECORRIDO SOLANGE RIBEIRO ROCHA-RECORRIDO UNION-PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – EPP. O Advogado José Maria Luz e Silva, OAB/AL - 10714, dispensou a sustentação oral pelo recorrente-reclamante. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, acrescer à condenação o pagamento do FGTS não depositado no período de 1.1.2010 a 18.4.2013 e honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação e condenar subsidiariamente o Estado de Alagoas. Custas fixadas em R\$380,00, calculadas sobre R\$19.000,00, valor atribuído à causa para este efeito. 15 da ordem Nº ROPS-0000242-32.2019.5.19.0262-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE JOZIVAL MARCOLINO DA SILVA-RECORRIDO NORTH ENGENHARIA LTDA – EPP. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. 16 da ordem Nº AIRO-0000262-87.2018.5.19.0058-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE IMPERATRIZ POCOS E IRRIGACOES LTDA – ME-AGRAVADO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA-AGRAVADO MIZAELO ORMINO DA SILVA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. 17 da ordem Nº RO-0000274-68.2015.5.19.0006-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE BANCO DO BRASIL AS-RECORRIDO MARIA ARIVONEIDE CERQUEIRA DE MORAES. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. 18 da ordem Nº ROPS-0000296-12.2018.5.19.0010-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE TROPICAL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E ESTACIONAMENTOS LTDA-RECORRIDO CASSIATIANE DOS SANTOS SILVA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo patronal para excluir da condenação o título correspondente ao salário família, bem como os honorários advocatícios sucumbenciais deferidos em favor da patrona da obreira, julgando-se a demanda totalmente improcedente. 21 da ordem Nº RO-0000335-81.2017.5.19.0062-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE BIOENERGETICA VALE DO PARACATU AS-RECORRIDO MACCAL CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. – EPP-RECORRIDO RAFAEL MARTINS DA SILVA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo patronal. 22 da ordem Nº ROPS-0000344-92.2018.5.19.0002-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE ATS SERVICOS

ADMINISTRATIVOS LTDA – ME-RECORRENTE BR F S.A.-RECORRIDO MARCOS ALEXANDRE DA SILVA-TERCEIRO INTERESSADO HELDER CHAGAS FEBRÔNIO ALVES. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. 23 da ordem Nº RO-0000349-77.2019.5.19.0003-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES. RECORRENTE RAFAEL DA SILVA-RECORRIDO FRANEDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS LTDA – EPP-RECORRIDO MOLDFRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS LTDA – EPP. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita e declarar competente a 3ª Vara do Trabalho de Maceió para instruir e julgar o feito, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento do feito. 24 da ordem Nº RO-0000369-08.2018.5.19.0002-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE CINTHIA DA SILVA ALVES-RECORRIDO CARMELITA DA SILVA ALVES – ME-RECORRIDO SEVERINO CAITANO DA SILVA. Resultado: por unanimidade, acolhe o pedido de desistência do apelo para dele não conhecer por ausência de interesse recursal. 25 da ordem Nº ROPS-0000403-03.2018.5.19.0060-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A-RECORRIDO MACIEL MARTINS DA SILVA. Resultado: por unanimidade, acolhe o pedido de desistência do apelo para dele não conhecer por ausência de interesse recursal. 26 da ordem Nº ROPS-0000429-98.2018.5.19.0060-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE JOSE EDVALDO MENESES DA SILVA-EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS LTDA – ME. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita e declarar competente a Vara do Trabalho de União dos Palmares para instruir e julgar o feito, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento do feito. 27 da ordem Nº RO-0000474-64.2018.5.19.0008-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE REDEFONE COMERCIO E SERVICOS LTDA-RECORRIDO MICHEL TAVARES DA SILVA-RECORRIDO OI S.A. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para, reformando a sentença, determinar que quando da apuração dos valores devidos a título de diferença de FGTS mensal pelas comissões, ao considerar as deduções dos valores pagos, observar o valor total depositado e não limitar ao mês da apuração, nos termos da S. 415 do C.TST. 28 da ordem Nº RO-0000564-87.2018.5.19.0003-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE VANA FERREIRA SANTOS DE REZENDE-RECORRIDO ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. 30 da ordem Nº RO-0000630-98.2017.5.19.0004-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE VIVA AMBIENTAL E SERVICOS S.A.-RECORRIDO GERALDO MARCOLINO DA SILVA. Resultado: por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. Custas já arbitradas. 32 da ordem Nº RO-0000697-91.2016.5.19.0006 - Relator ALAN DA SILVA ESTEVES. RECORRENTE B. B. O. E. A. A. R. S.-RECORRIDO F. S. T.-PERITO A. R. F. L. D. M. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso, por deserção. 34 da ordem Nº RO-0000703-21.2018.5.19.0009-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE DESTILARIA CENTRO OESTE IGUATEMI LTDA-RECORRIDO RAISA AMORIM SACRAMENTO. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelas reclamadas e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO e acolher a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para a reabertura da fase de instrução processual, garantindo o direito à recorrente de se fazer presente à audiência de julgamento da exceção, inclusive indicar testemunhas, bem como apresentar defesa e contestar os fatos alegados na exordial, em observância ao trâmite processual traçado no artigo 800, da CLT. 35 da ordem Nº AIRO-0000707-17.2018.5.19.0055-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO

CATAO-AGRAVANTE COMPANHIA ACUCAREIRA USINA CAPRICHO-AGRAVADO LUIZ SERAFIM. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. 38 da ordem Nº RO-0000834-43.2018.5.19.0058-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE MUNICIPIO DE JARAMATAIA-RECORRIDO JOSEFA NICELIA FARIAS DE ARAUJO. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por intempestividade, suscitada em contrarrazões. 40 da ordem Nº RO-0000868-09.2018.5.19.0061-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE AEC CENTRO DE CONTATOS S/A-RECORRIDO GEOVANNA EVELYN VIEIRA DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. 41 da ordem Nº RO-0000894-27.2017.5.19.0001-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE HUMBERTO TELES DE SOUZA NETO-RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Resultado: por unanimidade, conhecer do apelo e dar-lhe provimento para, reformando a sentença, afastar a preliminar de extinção do feito sem resolução de mérito e julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada a contratar o reclamante, no cargo de Técnico Bancário Novo, no prazo de 10 dias a contar da intimação desta decisão, após o trânsito em julgado, deferindo-se, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de atraso, em proveito do autor, limitada ao valor de R\$ 100.000,00, além do pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 10.000,00. Custas de R\$ 200,00, pela reclamada, calculadas sob o valor da causa (R\$ 10.000,00). 42 da ordem Nº RO-0000914-66.2018.5.19.0006-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE J. A. TRIBUTINO MOTA – ME-RECORRIDO POLLYANA LARISSA CABRAL ROCHA. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso, por deserção. 44 da ordem Nº RO-0000957-41.2018.5.19.0058--Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE JOSE ORLANDO ALVES OLIVEIRA-RECORRENTE MUNICIPIO DE CARNEIROS-RECORRIDO JOSE ORLANDO ALVES OLIVEIRA-RECORRIDO MUNICIPIO DE CARNEIROS. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário de ID. be7b7c4 e das contrarrazões de ID. 00cc911, por violação ao princípio da unicidade recursal, conhecer dos recursos do município de ID. 98311d5 e do reclamante de ID. 670be12 e, no mérito, negar provimento ao recurso do Município de Carneiros e dar provimento ao recurso do autor para determinar a devolução pelo reclamado dos valores descontados dos salários sob a rubrica "Desconto INSS", durante todo o período contratual. 45 da ordem Nº RO-0000961-78.2018.5.19.0058-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE MUNICIPIO DE JARAMATAIA-RECORRIDO VALMIR MORAES DA SILVA. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por intempestividade, suscitada em contrarrazões. 46 da ordem Nº ROPS-0001015-91.2018.5.19.0010-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE IAGO SILVA CABRAL-RECORRIDO IPOG - INSTITUTO DE POSGRADUACAO & GRADUACAO LTDA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO e acolher a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução e oitiva de testemunhas. Prejudicada a análise das demais matérias suscitadas pelo recorrente. 47 da ordem Nº ROPS-0001089-57.2018.5.19.-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE A. D. B. T. E. I. S.-RECORRIDO M. D. S. M. Compareceu o Exmº Sr. Juiz ALAN DA SILVA ESTEVES, convocado nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte, contudo não participou do presente julgamento em razão de sua manifestação de impedimento. A Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, Presidente, presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Resultado: por maioria, NÃO CONHECER do recurso ordinário empresarial, por deserção, ante a irregularidade no preparo, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que o conhecia, por entender válido o seguro-garantia judicial. 48 da ordem Nº RO-0001097-31.2018.5.19.0008-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE ALMAVIVA DO

BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A-RECORRIDO MARCIA DANIELLE DOS SANTOS. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso por deserção. 49 da ordem Nº RO-0001119-07.2018.5.19.0003-Relator ANTONIO ADRIUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE JENIVALDO BARBOSA DO NASCIMENTO-RECORRIDO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e excluir a condenação do autor ao pagamento de honorários periciais, que devem ser suportados pela recorrida. Custas no valor de R\$ 800,00, a cargo da reclamada. 50 da ordem Nº AP-0001154-14.2016.5.19.0010-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-AGRAVANTE COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN-AGRAVADO DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela executada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. 51 da ordem Nº RO-0001156-19.2018.5.19.0008 - Relator ANTONIO ADRIUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE MAYARA TELES VIVEIROS DE LIRA-RECORRENTE SER EDUCACIONAL S.A.-RECORRIDO ADEA - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA-RECORRIDO MAYARA TELES VIVEIROS DE LIRA-RECORRIDO SER EDUCACIONAL S.A. Resultado: por unanimidade, não conhecer do apelo adesivo obreiro, conhecer e dar provimento ao recurso patronal para excluir do condeno as férias indenizadas dos dois períodos de 2015/2016 referentes aos contratos como professora e como coordenadora, julgando, por conseguinte, improcedente a reclamação. Custas processuais invertidas, porém dispensadas. 52 da ordem Nº RO-0001182-29.2018.5.19.0004-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE AGELIO NOVAES FILHO-RECORRENTE JOSE DENILSON DO NASCIMENTO-RECORRIDO COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para afastar a prescrição total aplicada e declarar prescritas as pretensões relativas ao período anterior a 14.12.2013, e reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação, durante todo o contrato de trabalho dos autores, condenando a reclamada ao pagamento dos reflexos em férias mais 1/3, 13º salários, RSR, horas extras, adicional noturno, adicional noturno, anuênios/quinquênios, VPNI e FGTS, observada a prescrição quinquenal e a evolução salarial dos autores, nos termos da fundamentação supra que este dispositivo integra para todos os fins. Custas invertidas, mantendo-se o valor já arbitrado na sentença. 53 da ordem Nº AP-0001411-17.2017.5.19.0006-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-AGRAVANTE EDIENE DO CARMO MARTINS DA SILVA-AGRAVADO E MENDES DE CARVALHO TORRES SALAO DE BELEZA EIRELI – ME. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. 54 da ordem Nº RO-0001418-38.2017.5.19.0061-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES-RECORRIDO LUIZ CARLOS FIRMINO-PERITO JOSE LESSA DOS SANTOS. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso por deserção. 55 da ordem Nº RO-0001430-11.2017.5.19.0010-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA – INFRAERO-RECORRIDO MARCOS HENRIQUE FREITAS CAVALCANTE. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. 56 da ordem Nº RO-0001516-23.2017.5.19.0061-Relator ANTONIO ADRIUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE INDUSTRIAL PORTO RICO S A-RECORRIDO JOSE FERNANDES DOS SANTOS-TERCEIRO INTERESSADO INSS Ag. São Miguel Dos Campos-PERITO LAISA CAVALCANTE FERREIRA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. 57 da ordem Nº RO-0001532-36.2017.5.19.0009-Relator ANTONIO ADRIUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA-RECORRIDO LUIZ HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo patronal. 58 da ordem Nº AP-

0001569-81.2017.5.19.0003-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-AGRAVANTE EDITORA ATICA S.A.-AGRAVADO EDMILSON BARBOSA CAVALCANTE-TESTEMUNHA FABYANA CARVALHO DESIDERIO-TESTEMUNHA FRANCISCO RIBAMAR MONTEIRO. Resultado: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por ausência de delimitação dos valores impugnados. 59 da ordem Nº ROPS-0001591-28.2018.5.19.0061-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-RECORRIDO INNOVA RIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-RECORRIDO JADYSON NUNES DA SILVA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para excluir a responsabilidade subsidiária do SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL pelo pagamento dos créditos deferidos ao autor. Custas mantidas somente para a reclamada principal. 60 da ordem Nº RO-0001599-95.2017.5.19.0010-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE JARAGUA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA-RECORRIDO LEONARDO BATISTA DOS SANTOS. Resultado: por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, negar-lhe provimento. 61 da ordem Nº RO-0001606-05.2017.5.19.0005-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE ESTADO DE ALAGOAS-RECORRIDO COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS-RECORRIDO JOSEFA MORAES DA SILVA GUEDES. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, em caso de cumprimento da execução pelo Estado de Alagoas, determinar que se observe o procedimento descrito no artigo 100 da Constituição Federal. 62 da ordem Nº RO-0001614-67.2017.5.19.0009-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.-RECORRIDO SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS. Resultado: por unanimidade, declarar, de ofício, a nulidade da segunda sentença prolatada sob o ID. 6f03593, por ofensa aos art. 836 da CLT e 505 do CPC, restando prejudicada a análise do recurso e das contrarrazões. 64 da ordem Nº AP-0001635-27.2016.5.19.0058-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-AGRAVANTE MUNICIPIO DE CANAPI-AGRAVADO VALDIRA RODRIGUES DUARTE-TERCEIRO INTERESSADO VALERIA PEDROSO. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. 66 da ordem Nº RO-0002108-67.2017.5.19.0061-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE BOATERRA AUTOMOVEIS DE ARAPIRACA LTDA-RECORRIDO FABIANO COSTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA-PERITO JANE PAULA DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. 72 da ordem Nº AP-0196600-68.1996.5.19.0005-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-AGRAVANTE JOSE ANTONIO DA SILVA-AGRAVADO CERAMICA ALAGOAS LIMITADA-AGRAVADO JULIO CEZAR DE MENDONCA UCHOA-AGRAVADO SUSAN MARY NICHOLLS. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para deferir o bloqueio do percentual de 15% dos proventos de aposentadoria dos executados, mensalmente, até a total garantia da execução. 73 da ordem Nº 0000141-52.2017.5.19.0007 (ED)-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: WALDER LIRA NUNES - ME (CNPJ: 03.099.893/0001-62)- EMBARGANTE: L C SILVA CAMISARIA - EPP (CNPJ: 18.314.058/0001-75)-EMBARGADA: LUCELIA AURELIANO DOS SANTOS PAZ (CPF: 036.469.964-71). Compareceu o Exmº Sr. Juiz ALAN DA SILVA ESTEVES, convocado nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte, contudo não participou do presente julgamento em razão de sua manifestação de impedimento. A Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, Presidente, presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos, esclarecendo apenas que para o ano de 2017 restou fixado o salário mínimo nacional (R\$ 937,00) e nos demais anos o salário previsto na Convenção Coletiva da categoria em cada época. 76 da ordem Nº RO-0000650-87.2018.5.19.0058-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-

RECORRENTE MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR-RECORRIDO ANTONIO JOSE SANTOS COSTA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso interposto pela edilidade e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. 77 da ordem N° RO-0000711-33.2018.5.19.0062-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS-RECORRIDO MARLUCIA LEO DA SILVA. O Exm° Sr. Desembargador ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO não participou do presente julgamento em razão de sua manifestação de suspeição. A Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, Presidente, presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário municipal, ficando as partes advertidas de que o uso indevido de embargos de declaração sujeitará o embargante às sanções legais. 79 da ordem N° RO-0000788-44.2017.5.19.0008-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-RECORRENTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL-RECORRIDO BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA – EPP-RECORRIDO FERNANDO DA SILVA SAMPAIO. O Advogado Caiur Ribas Pessoa, OAB/AL - 15157, dispensou a sustentação pela recorrente-litisconsorte na sessão do dia 29.01.2019. Fez sustentação oral pela recorrida-reclamada a Advogada Arycia Gizete Marino Cavalcante Martins, OAB/AL - 10661, na sessão do dia 29.01.2019. Resultado: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do novo CPC, ante a carência de ação superveniente, por falta de interesse processual. 81 da ordem N° RO-0001234-44.2017.5.19.0009-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE ANESIO CASTELO BRANCO SOBRINHO- RECORRENTE JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.-RECORRIDO ANESIO CASTELO BRANCO SOBRINHO RECORRIDO JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.-PERITO FRANCINE BASTOS FERRO. O Exm° Sr. Desembargador ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO não participou do presente julgamento, em razão de ter sido substituído pela Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, com pedido de vista registrado na assentada anterior. Compareceu o Exm° Sr. Juiz ALAN DA SILVA ESTEVES, convocado nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Fernando Rogério Peluso, OAB/SP 207.679, na sessão do dia 06.08.2019. Resultado: por unanimidade, conhecer do documento de ID n. 46894b1, nos termos da Súmula n. 8 do TST. No mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso da ré. E, por maioria, dar provimento parcial ao recurso do autor para determinar sua reintegração no cargo anteriormente ocupado, assegurando-lhe todos os salários e vantagens remuneratórias, vencidos e vincendas, do período de garantia de emprego, mediante o reconhecimento de sua estabilidade até 1 ano após o término do mandato como Diretor Administrativo da COOPerval (termo final da estabilidade em 12.12.2019), nos termos dos art. 55 da Lei 5.764/71 c/c 543, §3º, da CLT. Custas mantidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. 82 da ordem N° RO-0001316-16.2017.5.19.0061-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL-RECORRIDO JOSE AILTON BARBOSA-PERITO DANIEL DIAS ESTEVES. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, na sessão do dia 23.07.2019. Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para reduzir o valor da indenização por danos materiais para 30% do valor da remuneração percebida pelo reclamante, limitado ao período de 23.04.2015 a 03.12.2015, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e para que os danos materiais fossem apurados, em liquidação, correspondentes à diferença entre o que o obreiro percebia (sua última remuneração) e o valor do benefício previdenciário concedido, pagos de forma mensal e apenas naquele

período em que a obreira gozar daquele benefício. Computado o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa proferido na sessão do dia 06.08.2019. 83 da ordem N^o RO-0001567-46.2017.5.19.0057-Relator ALAN DA SILVA ESTEVES-RECORRENTE BANCO PAN S.A.-RECORRENTE MARIA SANDRELY CARDOSO DA SILVA-RECORRIDO BANCO PAN S.A.-RECORRIDO MARIA SANDRELY CARDOSO DA SILVA. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o Advogado Luiz Fernando Resende Rocha, OAB/AL 2.378, na sessão do dia 06.08.2019. Resultado: após o voto do Exm^o Sr. Juiz Convocado Relator que conhecia e negava provimento aos recursos; e após o voto do Exm^o Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que dava provimento ao apelo obreiro para deferir os pleitos formulados na inicial e relativos ao vínculo empregatício na condição de bancária da recorrente, declarando a nulidade do vínculo com a empresa PAN SERV, nos termos do artigo 9^o da CLT, devendo a recorrida proceder às devidas anotações na CTPS da obreiro e, por consequência, o pagamento, pelas rés, dos títulos abaixo: 1. Diferenças salariais, considerando o piso salarial da categoria de bancário, com reflexos nas férias mais um terço, nos 13^o salários, nas horas extras, nas verbas rescisórias constantes no TRCT, nos depósitos do FGTS além da multa de 40%; 2. Horas extras a partir da sexta hora diária, considerando para o cálculo todas as parcelas salariais, tais como: salário, adicional de periculosidade, diferença relativa à ao piso da categoria, e outras verbas de caráter salarial conforme o teor da Súmula 264 do TST, além da adoção do divisor 150 e inserção do adicional constitucional de 50% (cinquenta por cento), sobre as horas extraordinárias pleiteadas de segunda a sexta-feira conforme fundamentação; 3. Reflexo das horas extras, pela sua habitualidade após a integração das parcelas acima arroladas nos RSR's (inclusive sábados e dias feriados), e, posteriormente a esse agregamento, pelo aumento da média remuneratória: a) Nas férias acrescidas de um terço; b) Nos décimo terceiros salários; e c) Em todas as verbas rescisórias constantes no TRCT (Aviso prévio indenizado, férias mais um terço e 13^o salário), além do FGTS e multa de 40%%; 4. Diferenças do auxílio cesta alimentação a ser paga conforme prevê a CCT da categoria. 5. Danos morais pela fraude na utilização da terceirização realizada, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais); e 6. Exclusão da condenação da recorrente-autora em honorários advocatícios; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exm^o Sr. Juiz Convocado Relator para análise do voto já proferido. O Exm^o Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão reservou-se para votar posteriormente. 86 da ordem N^o AP-0000007-76.2011.5.19.0058 (ED)-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-EMBARGANTE BANCO DO NORDESTE DO BRASIL AS-EMBARGADO PAULO DE ARAUJO REGO. Resultado: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos, aplicando-se ao embargante multa de 2% sobre o valor da causa (entendida como o saldo remanescente da execução atualizado) por litigância de má-fé no uso dos embargos declaratórios, na forma dos arts. 5^o, 80, IV e VII, e 1.026, §2^o, do CPC, ficando o mesmo advertido sobre a possibilidade de elevação desse percentual em caso de reiteração dos embargos. 87 da ordem N^o 0000377-67.2018.5.19.0007 (ED)-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-EMBARGANTE: SHIRLEY CRISTINE GOMES FERREIRA -EMBARGANTE: COPRA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA -EMBARGADO: SHIRLEY CRISTINE GOMES FERREIRA -EMBARGADO: COPRA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA . Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de ambas as partes. 88 da ordem N^o RO-0000532-02.2018.5.19.0062 (ED)-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE JAILSON FELINTO DA SILVA JUNIOR-EMBARGADO MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos obreiro. 89 da ordem N^o RO-0000677-60.2017.5.19.0008 – (ED)-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-EMBARGANTE: E MENDES DE CARVALHO TORRES SALAO DE BELEZA EIRELI – ME-EMBARGADA: JAILZA DA SILVA. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos e, declarando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor da condenação, a reverter em favor do embargado. 90 da

ordem Nº 0000692-48.2018.5.19.0055 (ED)-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: MUNICIPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28-EMBARGADO: SANDRA MARIA GOMES DA SILVA - CPF: 889.359.574-53. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. 91 da ordem Nº RO-0000831-41.2018.5.19.0009 (ED)-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE ALEXANDRE CAVALCANTE DOS SANTOS-EMBARGADA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Resultado: por unanimidade, dar provimento aos embargos obreiros para, corrigindo erro material, determinar que seja retificada a fundamentação e a parte dispositiva do acórdão para fazer constar que a condenação em horas extras com adicional de 50% decorrentes da supressão do intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados e suas repercussões se refira ao período compreendido entre 21/08/2013 a 31/07/2018. 92 da ordem Nº RO-0000912-33.2017.5.19.0006 (ED)-Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-EMBARGANTE DALVA BRANDAO DE GOUVEIA-EMBARGADO BANCO BRADESCO S.A.-EMBARGADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. 93 da ordem Nº RO-0001288-22.2017.5.19.0005 - (ED)-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS-EMBARGADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração do sindicato autor. 94 da ordem Nº 0001490-08.2017.5.19.0002 (ED)-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-EMBARGANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO - COMARHP - CNPJ: 12.372.207/0001-76.-EMBARGADO: CICERO ALBINO DOS SANTOS - CPF: 607.044.974-68. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. 95 da ordem Nº RO-0001583-62.2017.5.19.0004 (ED)-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-EMBARGANTE RILDO ADRIAO ALEXO DA SILVA – EPP-EMBARGADO FERNANDO CICERO SILVA DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, condenando o embargante a pagar à parte contrária multa de 1% sobre o valor da condenação, por oposição de embargos meramente protelatórios, fundada nos art. 17, IV e VII, e art. 1.026 § 2º do CPC. 96 da ordem Nº RO-0001734-78.2015.5.19.0010 (ED)-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-EMBARGANTE: MARCO AURELIO PEREIRA MUNT-EMBARGADO COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS – CEAL-EMBARGADO CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS AS. Resultado: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. 97 da ordem Nº RO-0001755-35.2016.5.19.0005 - (ED)-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-EMBARGANTE: FERNANDO IGOR ABREU COSTA-EMBARGADO: MUNICIPIO DE RIO LARGO-CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Resultado: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. Não havendo mais processos nem assuntos a tratar, encerrou-se a sessão às treze horas e vinte minutos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão. E, para constar, lavrei a presente ata que será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal, _____ Anne Helena Fischer Inojosa.

(ORIGINAL ASSINADO)